

Prospectiva (Frutal-MG).

Viver em Sociedade.

Dalmo Dallari.

Cita:

Dalmo Dallari (2014). *Viver em Sociedade*. Frutal-MG: Prospectiva.

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/otavioluizmachado/54>

ARK: <https://n2t.net/ark:/13683/pezx/hCq>

Acta Académica es un proyecto académico sin fines de lucro enmarcado en la iniciativa de acceso abierto. Acta Académica fue creado para facilitar a investigadores de todo el mundo el compartir su producción académica. Para crear un perfil gratuitamente o acceder a otros trabajos visite: <https://www.aacademica.org>.

DALMO DE ABREU DALLARI



Viver em Sociedade

- 2ª EDIÇÃO -

EDITORA PROSPECTIVA

Dalmo de Abreu Dallari

Viver em sociedade

2ª edição

Frutal-MG
Editora Prospectiva
2014

Copyright 2014 by Dalmo de Abreu Dallari

Capa: Hiago Silva (Editora Ferjal)

Foto de capa: Otávio Luiz Machado

Revisão: o autor

Edição: Editora Prospectiva

Impressão: Editora Ferjal – Tel (17) 3442-6644

Dallari, Dalmo de Abreu. Viver em sociedade – Frutal: Prospectiva, 2014.

ISBN: 978-85-67463-48-3

1. Direitos humanos : Direito público 342.7 (CDU)
 2. Sociedade : Sociologia 301 (CDD)
-

Editora Prospectiva

Caixa Postal nº 1, 382000-000 Frutal-MG

E-mail: editorapropectiva@gmail.com

Tel: (34) 9668-9575

SUMÁRIO

Nota do Editor.....	6
Apresentação.....	9
Prefácio à 2ª edição.....	10
Viver em sociedade.....	12
1. Direito à vida.....	11
2. Direito de ser pessoa	15
3. Direito à liberdade real.....	18
4. Direito à igualdade de oportunidades.....	25
5. Direito à moradia e à terra.....	29
6. Direito ao trabalho em condições justas.....	33
7. Direito de participar das riquezas.....	37
8. Direito à educação.....	41
9. Direito à saúde.....	46
10. Direito de participar do governo.....	51
11. Direito de receber os serviços públicos.....	56
12. Direito à proteção dos direitos.....	61
Parte Suplementar.....	65
Declaração universal dos direitos do homem.....	66
Sugestões para debates.....	74
Legendas das fotos.....	82
Uma pequena biografia do Professor Dalmo Dallari.....	83

NOTA DO EDITOR

É com grande prazer que reeditamos o livro **Viver em Sociedade**, que é de autoria de um grande jurista brasileiro, o Professor Dalmo de Abreu Dallari.

A obra, que foi inicialmente publicada pela Editora Moderna (em 1985), também continua mais recente do que nunca trinta anos depois, o que nos animou a republicá-la por entender que poderá fornecer uma contribuição significativa para o campo dos direitos humanos, da democracia, da cidadania e tantas outras áreas.

O primeiro contato que tive com o mestre Dalmo ocorreu no ano de 1994, quando ainda era um jovem estudante que pretendia prestar vestibular. E o indaguei através da escrita de uma carta acerca de algumas “dicas” para quem gostaria de seguir na área de Direito. Além de uma carta bem recheada de afeto e falando ao coração do então jovem, também fui presenteado com o livro **O que são direitos da pessoa**, cuja dedicatória me chamava de amigo e de “jovem idealista e consciente”. Não segui na área de Direito mesmo com a motivação dada por Dalmo, mas pude aprender bastante sobre os direitos da pessoa, a justiça social, a fraternidade humana. Fui para a História e a Sociologia, atuando como pesquisador, professor e agora editor, também.

O livro **Viver em sociedade** é primoroso, principalmente por levantar questões ou discutir a vida social com uma clareza absoluta: “Todos os seres humanos têm o direito de que respeitem sua vida. E só existe respeito quando a vida, além de ser mantida, pode ser vivida com dignidade”.

O tema da dignidade humana é analisada ao longo de toda a obra, inclusive com uma atenção especial à proteção

dos direitos, o que permite ao leitor compreender como uma sociedade deve funcionar para atender os mais básicos princípios das necessidades humanas.

A ética pública, o direito à vida, a participação cidadã e tantas outras questões analisadas são um estímulo para se pensar o Brasil na contemporaneidade.

Se a educação para a civilidade é mais necessária do que nunca (num momento de aumento da criminalidade e da violência, do consumo de drogas e da apatia política nas nossas juventudes), então o livro é uma contribuição para pensarmos o futuro da sociedade, principalmente quando também são percebidos que os níveis de poluição, de degradação ambiental e escassez de recursos hídricos ameaçam a própria vida no planeta nas próximas décadas.

Não posso esconder a alegria de editar o livro do Professor Dalmo, nem tampouco deixar de manifestar que temos com isso a oportunidade especial de produzir cidadania a um conjunto significativo de pessoas que terão acesso à obra. Com o presente livro a coleção **Produzir Cidadania** é iniciada.

As últimas vezes que voltei para visitar a cidade de Ouro Preto me convenceram que a vida em repúblicas estudantis é um importante espaço para aprender a viver com outros seres humanos, inclusive para a saber encontrar o seu espaço e a exigir os seus direitos perante os outros. Foi pensando naquelas juventudes que a escolha da cidade para o lançamento do livro do Professor Dalmo Dallari foi Ouro Preto. Não somente por sua simbologia para a história do Brasil e os inúmeros nomes e fatos que marcaram a resistência à opressão e ao desmando, mas por existir em Ouro Preto um conjunto de juventudes que podem ser

potencializadas ainda mais para poderem aumentar sua contribuição ao nosso País. É preciso aprofundar a formação para a cidadania e trabalhar melhor o talento deles!

Diante do que expus, então, o que se espera é que a mensagem sempre positiva e completa do Professor Dalmo chegue a tantas pessoas como o então jovem Otávio a recebeu (e que o marca até os dias de hoje). A leitura de **Viver em sociedade** é a oportunidade de conhecer a vida e os ensinamentos do autor, inclusive sua dedicação ao campo da Educação e do Direito. Boa leitura!

Prof. Me. Otávio Luiz Machado
Editor da Editora Prospectiva



APRESENTAÇÃO

Dr. Dalmo de Abreu Dallari representa para orgulho da sociedade brasileira, o exemplo vivo de cidadão virtuoso, que encarna na sua própria vida os valores que tem fundamentado toda a sua trajetória na carreira brilhante de educador e jurista.

É reconhecido mundialmente como uma das maiores autoridades em defesa dos Direitos Humanos, da liberdade, da Democracia, do respeito à vida, da dignidade do homem e da solidariedade universal.

Sem exibicionismo e falso moralismo, ele nos ensina, sem nada cobrar, a trajetória da luta pela conquista dos Direitos Humanos na História, e nos dias atuais, muitas delas a ele devidas principalmente, quando se tratam de defender os direitos dos “iguais” nem sempre tão “iguais” diante da lei.

Seu discurso é coerente com a sua vida, pautada pela luta em defesa dos Direitos Humanos previstos na Declaração Universal dos Direito, na Constituição Brasileira e na ordem jurídica.

É dispensável a apresentação do jurista, nesta obra, porque ela reflete toda a sua grandeza, dignidade, bravura, concedendo-lhe o título de “pessoas imprescindíveis” das quais já falava Bertold Brecht e que o Brasil tem orgulho de apresentar.

Prof. Dr. Sergio Fumio Miyahara

Professor da Universidade do Estado de Minas Gerais
(UEMG Campus Frutal) e da Faculdade de Frutal (FAF –
Grupo Educacional UNIESP)

PREFÁCIO À SEGUNDA EDIÇÃO

Viver em sociedade é uma necessidade essencial de todos os seres humanos. Nenhum ser humano consegue viver sozinho, completamente isolado, pois todos precisam dos outros para satisfazer suas necessidades, sejam elas de natureza material, como a alimentação ou a necessidade de cuidados em caso de doença ou de acidente, ou então de natureza afetiva e espiritual. Mas para obter todos os benefícios que a vida em sociedade proporciona é preciso que as pessoas tenham consciência de seus direitos e também de seus deveres. Para isso é preciso que desde cedo, desde os primeiros anos de vida, quando começam a viver junto com outras pessoas, na família, na creche, na escola ou em qualquer outro lugar em que as pessoas fazem coisas juntas, brincando, estudando, praticando esporte, trabalhando, ou em outras atividades, todos tomem consciência de que devem respeitar os outros, assim como todos têm o direito de serem respeitados.

Por tudo isso, é muito importante que as pessoas se lembrem de que viver em sociedade é uma necessidade e um direito de todos, tendo também a consciência de que todos os seres humanos têm o mesmo valor, não havendo qualquer justificativa para que uns pretendam ser melhores do que os outros, sendo injusta qualquer espécie de discriminação entre as pessoas. Mas é preciso também que todos estejam conscientes de que viver em sociedade significa ter a possibilidade de exercer direitos, mas inclui também muitos deveres, especialmente o dever de respeitar os outros e de agir com espírito de solidariedade. Além disso, viver em sociedade deve ser entendido como uma possibilidade de agir

racionalmente, jamais usando de violência contra pessoas ou coisas para fazer protestos ou reclamações. O ser humano é um ser racional, o que significa que ele deve usar de inteligência e boa vontade para que a vida em sociedade seja justa, para que todos vivam em paz.

Professor Dalmo de Abreu Dallari



VIVER EM SOCIEDADE

A sociedade humana é um conjunto de pessoas ligadas pela necessidade de se ajudarem umas as outras, a fim de que possam garantir a continuidade da vida e satisfazer seus interesses e desejos.

Sem a vida em sociedade, as pessoas não conseguiriam sobreviver, pois o ser humano, durante muito tempo, necessita de outros para conseguir alimentação e abrigo. E no mundo moderno, com a grande maioria das pessoas morando nas cidades, com hábitos que tornam necessários muitos bens produzidos pela indústria, não há quem não necessite dos outros muitas vezes por dia.

Mas as necessidades dos seres humanos não são apenas de ordem material, como os alimentos, a roupa, a moradia, os meios de transporte e os cuidados de saúde. Elas são também de ordem espiritual e psicológica. Toda pessoa humana necessita de afeto, precisa amar e sentir-se amada, quer sempre que alguém lhe de atenção e que todos a respeitem. Além disso, todo ser humano tem suas crenças, tem sua fé em alguma coisa, que é a base de suas esperanças.

Os seres humanos não vivem juntos, não vivem em sociedade, apenas porque escolhem esse modo de vida, mas porque a vida em sociedade é uma necessidade da natureza humana. Assim, por exemplo, se dependesse apenas da vontade, seria possível uma pessoa muito rica isolar-se em algum lugar, onde tivesse armazenado grande quantidade de alimentos. Mas essa pessoa estaria, em pouco tempo, sentindo falta de companhia, sofrendo a tristeza da solidão, precisando de alguém com quem falar e trocar ideias,

necessitada de dar e receber afeto. E muito provavelmente ficaria louca se continuasse sozinha por muito tempo.

Mas, justamente porque vivendo em sociedade é que a pessoa humana pode satisfazer suas necessidades, é preciso que a sociedade seja organizada de tal modo que sirva, realmente, para esse fim. E não basta que a vida social permita apenas a satisfação de algumas necessidades da pessoa humana ou de todas as necessidades de apenas algumas pessoas. A sociedade organizada com justiça é aquela em que se procura fazer com que todas as pessoas possam satisfazer todas as suas necessidades, é aquela em que todos, desde o momento em que nascem, têm as mesmas oportunidades, aquela em que os benefícios e encargos são repartidos igualmente entre todos.

Para que essa repartição se faça com justiça, é preciso que todos procurem conhecer seus direitos e exijam que eles sejam respeitados, como também devem conhecer e cumprir seus deveres e suas responsabilidades sociais.



1. DIREITO À VIDA

A vida é necessária para que uma pessoa exista. Todos os bens de uma pessoa, o dinheiro e as coisas que ela acumulou, seu prestígio político, seu poder militar, o cargo que ela ocupa, sua importância na sociedade, até mesmo seus direitos, tudo isso deixa de ser importante quando acaba a vida. Tudo o que uma pessoa tem perde o valor, deixa de ter sentido, quando ela perde a vida. Por isso pode-se dizer que a vida é o bem principal de qualquer pessoa, é o primeiro valor moral de todos os seres humanos.

Não são os homens que criam a vida. No máximo os homens são capazes de perceber que em determinadas condições, quando se juntam certos elementos, a vida começa a existir. Os cientistas podem até juntar num vidrinho, numa proveta, os elementos que geram a vida, mas não conseguem criar esses elementos. Na verdade, nenhum homem conseguiu inventar ou criar a vida, dominar o começo da vida.

E como não é capaz de criar a vida de um ser humano, nenhum homem deve ter o direito de matar outro ser humano, de fazer acabar a vida de outro homem. A vida não é dada pelos homens, pela sociedade ou pelo governo, e quem não é capaz de dar a vida não deve ter o direito de tirá-la.

É preciso lembrar que a vida é um bem de todas as pessoas, de todas as idades e de todas as partes do mundo. Nenhuma vida humana é diferente de outra, nenhuma vale mais nem vale menos do que outra. E nenhum bem humano é superior à vida. Por esses motivos não é justo matar uma pessoa ou muitas pessoas para que alguns homens fiquem mais ricos ou mais poderosos, para satisfazer as ambições ou

a intolerância de alguns, nem para que uma parte da humanidade viva com mais conforto ou imponha ao resto do mundo seu sistema de vida.

Quando uma pessoa mata outra por ódio, por vingança ou para obter algum proveito, está cometendo um ato imoral, está ofendendo o bem maior, a vida, que a nenhum outro se iguala.

E quando uma pessoa ou um grupo de pessoas mata alguém, porque a vítima era criminoso ou marginal, está cometendo, além disso, um grave erro. O homicídio não resolve problemas individuais ou sociais, mas, longe disso, é fonte de problemas. Aquele que matou deverá responder por seu ato homicida e será punido por ele, pois só o Estado tem o direito e o dever de julgar e punir os criminosos, dentro da lei e com justiça, retirando o criminoso do meio da sociedade para ensiná-lo a respeitar os valores humanos e sociais.

Além desses aspectos, é preciso ter em conta que a repetição de crimes contra a vida pode gerar a ideia de que a vida não é um bem muito importante, e com isso todas as vidas passam a ser menos respeitadas.

A guerra é outra forma extremamente imoral de atentado contra a vida humana. Na origem das guerras está, geralmente, a ambição econômica dos que desejam vender armamentos ou conquistar territórios, a ambição de mando ou a vaidade dos que pretendem poder político ou, então, está a intolerância de homens que querem impor aos outros sua vontade, seus valores, seu sistema político e econômico.

A guerra é imoral porque sacrifica vidas humanas com o objetivo de satisfazer interesses mesquinhos. Além disso tudo, a guerra é imoral porque consome, no comércio

da morte, quantias elevadíssimas que deveriam ser utilizadas para a pro-moção da vida.

Outra prática imoral e que atenta contra a vida é o genocídio, muito em uso atualmente. Entende-se por genocídio a matança de grupos populacionais com características diferenciadas, por meios diretos ou indiretos. O genocídio pode ser motivado por ódio racial ou por interesses políticos ou econômicos:

Um caso escandaloso de genocídio é o que está acontecendo agora com os índios brasileiros. Sendo um grupo minoritário e pobre na sociedade brasileira, os índios estão sendo expulsos de suas terras com a desculpa de que estas são necessárias para o desenvolvimento econômico.

O que realmente acontece é que há poucos anos se descobriu que, se os ladrões aventureiros tivessem a ajuda de pessoas ligadas ao governo, seria muito fácil tomar as terras que há séculos são ocupadas pelos índios. Ao mesmo tempo, por meio de estudos realizados com o uso de satélites equipados com aparelhos de grande alcance, foi revelado que existem muitas riquezas minerais no solo e no subsolo dos territórios indígenas. Começou aí a matança dos índios para que as terras hoje ocupadas por eles sejam dadas de presente aos aventureiros. Assim está ocorrendo a morte de uma raça. Isso é um genocídio, pois é o assassinato de um grupo racial.

Muitos outros atentados contra a vida humana estão ocorrendo todos os dias, quase sempre pela ambição sem limites de alguns homens, que provocam a morte de outros com o objetivo de ganhar dinheiro. A poluição provocada por muitas indústrias e pelo uso de venenos e substâncias tóxicas na agricultura é bem um exemplo de agressão à vida.

Assim também a situação de pobreza em que são obrigadas a viver milhões de pessoas é um atentado contra a vida. A morte não ocorre de um momento para outro mas essas pessoas estão morrendo rapidamente, um pouco por dia, por falta de alimentos, de assistência médica e de condições mínimas para a conservação da vida.

O mesmo acontece com os trabalhadores que são obrigados a trabalhar em condições perigosas ou muito prejudiciais à saúde. Sua vida não está sendo respeitada, pois mediante o pagamento de um salário o empregador fica com o direito de exigir que eles arrisquem a vida constantemente ou vivam num ambiente de trabalho que apressará sua morte.

O respeito à vida de uma pessoa não significa apenas não matar essa pessoa com violência, mas também dar a ela a garantia de que todas as suas necessidades fundamentais serão atendidas. Toda pessoa tem necessidades materiais, as necessidades do corpo, que se não forem plenamente atendidas levarão à morte ou a uma vida incompleta, que não se realiza totalmente e que já é um começo de morte. Assim, também, as pessoas têm necessidades espirituais, como a necessidade de amor, de beleza, de liberdade, de gozar do respeito dos semelhantes, de ter suas crenças, de sonhar, de ter esperança.

Todos os seres humanos têm o direito de que respeitem sua vida. E só existe respeito quando a vida, além de ser mantida, pode ser vivida com dignidade.

2. DIREITO DE SER PESSOA

Para que um ser humano tenha direitos e para que possa exercer esses direitos, é indispensável que seja reconhecido e tratado como pessoa. Isso deve acontecer com todos os seres humanos.

Reconhecer e tratar alguém como pessoa é respeitar sua vida, mas exige que também seja respeitada a dignidade, própria de todos os seres humanos. Nenhuma pessoa deve ser escrava de outra, nenhum homem deve ser humilhado ou agredido por outro, ninguém deve ser obrigado a viver em situação de que se envergonhe perante os demais, ou que os outros considerem indigna ou imoral.

Antes de tudo, como exigência para viver com dignidade, a toda pessoa humana deve ser garantido o direito de ter um nome e de ser conhecida e respeitada por esse nome. O nome identifica a pessoa e faz parte de sua personalidade. Por esses motivos o direito ao nome está contido no direito de ser pessoa. Todo ser humano tem o direito de não ser agredido ou ferido por outro. Esse é o direito à integridade física. Em qualquer situação, mesmo que esteja preso por ter cometido um crime, o ser humano deve ter respeitada a integridade de seu corpo. Assim como não deve ser tolerado que uma pessoa agrida outra, por qualquer motivo, quando as duas estão livres e podem defender-se, com mais razão não se pode admitir que um policial pratique violência física contra um preso, que não tem como se defender.

Quando se fala em respeito à integridade física de uma pessoa, a primeira ideia que se tem é de que não deve ser tolerada a violência direta e intencional. Mas é preciso ter em conta que há muitas situações em que uma pessoa

pode causar prejuízo físico a outra, sem que a agressão cause a revolta de outras pessoas e mesmo sem que muitos percebam que está havendo uma violência.

Aqui também é preciso lembrar as condições de vida e de trabalho. Muitas vezes uma pessoa é obrigada a viver ou trabalhar em condições que acarretam grande prejuízo físico, ou por que a falta de alimentos ou de cuidados de higiene e saúde causam doenças e o enfraquecimento físico, ou porque a falta de segurança sujeita a pessoa a sofrer acidentes e a perder sua capacidade física. Em todas essas situações, não está sendo respeitado o direito à integridade física das pessoas.

Igualmente grave é o sofrimento psíquico ou moral imposto a uma pessoa. Nesses casos, geralmente, poucos percebem que está havendo uma violência e que não se está respeitando a dignidade humana, mas os efeitos da agressão podem ser até mais graves do que aqueles provocados por uma violência física.

Considere-se, por exemplo, a situação de uma criança que é repreendida ou castigada com muito rigor ou injustamente, ou que é ridicularizada perante outras crianças ou na frente de adultos. Mais do que o sofrimento físico, ou independente dele, essa criança sentirá um grande sofrimento espiritual, que poderá durar muito tempo e até pela vida inteira.

Esse mesmo sofrimento psicológico e moral será imposto ao empregado que for tratado de modo grosseiro e desrespeitoso por seu empregador ou por seus superiores. O relacionamento respeitoso deverá ser observado entre professores e alunos, bem como entre qualquer pessoa que presta um serviço e os que recebem o serviço, pois a

vítima do desrespeito estará sofrendo uma agressão moral e psicológica.

As agressões dessa espécie são mais comuns nas situações em que alguém ou tem uma posição de autoridade pública ou pode exigir a obediência de outros. O abuso da autoridade, a atitude arrogante de quem manda, a imposição de humilhação aos subordinados, tudo isso caracteriza agressão psicológica ou moral e, portanto, desrespeito ao direito de ser pessoa.

Esse mesmo desrespeito está presente em todas as situações sociais em que alguém é obrigado a ficar em posição humilhante ou de inferioridade moral perante outras pessoas. Isso acontece, por exemplo, quando uma pessoa é forçada a viver em tal estado de pobreza que precisa mendigar para obter alimentos e outros bens essenciais para a sobrevivência ou a vida em sociedade.

A mesma coisa se verifica quando pessoas e famílias são obrigadas, por sua pobreza, a morar em favelas ou cortiços, a se vestir com roupas esfarrapadas e a revelar, em cada situação, que são muito mais pobres do que as outras. As pessoas que sofrem essa forma de agressão podem não demonstrar revolta, mas seu sofrimento psicológico e moral existe. Elas sabem que são tratadas como inferiores e sofrem com isso.

Outras formas de ofensa ao direito de ser pessoa são os preconceitos e as discriminações sociais. Essa ofensa ocorre quando alguém é tratado como inferior ou não é admitido em algum lugar por causa de sua raça, sua cor, suas crenças, suas ideias ou sua condição social.

No Brasil, atualmente, há uma ofensa ao direito de ser pessoa que vem sendo praticada em muitos lugares, todos os dias, como se fosse coisa normal. Essa ofensa está no fato de que todas as pessoas são tratadas como

suspeitas, como desonestas, como possíveis criminosas, sempre que vão fazer algumas compras e querem pagar com cheque. O comprador é obrigado a exibir documentos de identidade e a provar que não está pretendendo enganar e prejudicar o vendedor. Essa mesma prova é exigida em muitas repartições públicas, em bancos e em grandes empresas. Todos são tratados como suspeitos até que provem o contrário.

Esse procedimento é consequência do fato de que o Brasil teve vários governos militares, que viam em cada brasileiro um provável inimigo. Mas é uma grave ofensa ao direito de ser pessoa.

Não existe respeito à pessoa humana e ao direito de ser pessoa se não for respeitada, em todos os momentos, em todos os lugares e em todas as situações a integridade física, psíquica e moral da pessoa. E não há qualquer justificativa para que umas pessoas sejam mais respeitadas do que outras.



3. DIREITO À LIBERDADE REAL

A Declaração Universal dos Direitos Humanos diz que todas as pessoas nascem livres. A mesma coisa foi dita por muitos filósofos e estudiosos da natureza e do comportamento dos seres humanos. Essa é uma afirmação muito importante, pois quer dizer que a liberdade faz parte da natureza humana. Por esse motivo o direito à liberdade não pode ser tirado dos seres humanos, porque sem liberdade a pessoa humana não está completa.

Para que se diga que uma pessoa tem o direito de ser livre, é indispensável que essa pessoa possa tomar suas próprias decisões sobre o que pensar e fazer e que seus sentimentos sejam respeitados pelas outras.

O direito de ser livre deve existir, portanto, no plano da consciência. Ninguém é livre se não pode fazer sua própria escolha em matéria de religião, de política ou sobre aquilo em que vai ou não acreditar, ou se é forçada a esconder seus sentimentos ou a gostar do que os outros gostam, contra sua vontade. Assim sendo, a liberdade de pensamento, de opinião e de sentimento faz parte do direito à liberdade, que deve ser assegurado a todos os seres humanos.

Mas o direito de ser livre não deve ser limitado apenas ao pensamento e ao sentimento das pessoas. É preciso que também em assuntos de ordem prática, naquilo que as pessoas fazem em sua vida diária, esse direito seja respeitado. Para que uma pessoa tenha o direito de ser livre é necessário que possa escolher o seu modo de vida e planejar o seu futuro. É indispensável, também, que possa escolher uma profissão de acordo com seu gosto e sua capacidade, que possa constituir uma família e viver com

ela, que possa, enfim, tomar suas próprias decisões sobre todos os assuntos de seu interesse.

Muitas vezes tem acontecido que um indivíduo ou um governo procure tirar a liberdade de muitas pessoas, ou controlar a vida e o comportamento dessas pessoas, alegando que elas não estão preparadas para agir livremente ou que o excesso de liberdade de uns prejudica os interesses de outros. É isso que fazem os regimes políticos chamados totalitários, como as ditaduras, ou os regimes autoritários. Eles deixam as pessoas agirem livremente quando se trata de assunto de pouca importância, mas não deixam as pessoas escolherem livremente o governo ou outras coisas muito importantes.

Na realidade, o que é prejudicial é tirar das pessoas o direito de serem livres, pois a liberdade, sendo uma exigência da própria natureza humana, não acarreta prejuízos ou maldades. O que muitas vezes tem trazido prejuízo é a falsa liberdade, é o abuso que certas pessoas cometem com a desculpa de que podem fazer tudo porque são livres.

Quando alguém vai exercer o direito de liberdade não pode esquecer que todas as pessoas humanas têm o mesmo direito. Os seres humanos não vivem isolados, não vivem sozinhos, porque a própria natureza humana exige que vivam junto com os semelhantes.

Por esse motivo é errado dizer que cada um deve procurar para si o máximo de liberdade, sem se preocupar com a liberdade dos outros. Mas é igualmente errado dizer que a liberdade de cada um termina onde começa a do outro, pois todos exercem juntos os seus direitos de liberdade, e a liberdade de cada um está entrelaçada com a dos demais seres humanos.

Assim, também, não se pode aceitar o argumento de que existem pessoas que não sabem usar sua liberdade. Sendo uma necessidade natural da pessoa humana a liberdade é como a respiração: não pode ser suprimida nem controlada por outros. O que pode acontecer é que uma pessoa não esteja suficientemente informada ou esclarecida no momento de fazer alguma escolha importante. Nesse caso, o que os outros devem fazer é dar a informação ou o esclarecimento para possibilitar a escolha livre e não suprimir a liberdade.

É preciso, finalmente, que o direito à liberdade não seja um faz-de-conta, que ao afirmar que as pessoas têm o direito de agir com liberdade sejam assegurados os meios para que essas pessoas possam ser livres.

Quando uma pessoa escolhe alguma coisa contra a sua vontade, porque tem medo dos poderosos ou porque sua pobreza a obriga a fazer o que os outros querem, não existe liberdade. Nesse caso, a existência das leis afirmando que todos têm o direito à liberdade é uma hipocrisia, desmentida pela realidade. E ninguém deve conformar-se com uma situação em que se negue à pessoa humana o direito de ser livre.



4. DIREITO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Há quase dois mil anos o Cristianismo vem pregando que os seres humanos são todos iguais. A Declaração Universal dos Direitos Humanos também afirma isso, dizendo no seu preâmbulo que todos os seres humanos nascem iguais em dignidade e direitos. Em quase todas as Constituições do mundo está escrito que todos são iguais perante a lei.

Pois apesar de todas essas afirmações, repetidas e reforçadas por muitos filósofos e pensadores políticos, o que se vê na realidade é que as pessoas são tratadas como desiguais. As próprias leis garantem a desigualdade, e nos costumes de quase todos os povos encontram-se muitas práticas baseadas na desigualdade, podendo-se ver claramente que em grande número de situações as pessoas não são tratadas como iguais.

Essas leis e esses costumes já se acham tão arraigados que quase todas as pessoas consideram normal o tratamento desigual. E existem mesmo pessoas que falam e escrevem que todos são iguais e não percebem que, na prática, agem como se os seres humanos nascessem e continuassem desiguais.

Para perceber e corrigir essas contradições é preciso, em primeiro lugar, compreender o que significa afirmar que todos nascem iguais. É evidente que as pessoas nascem fisicamente desiguais, sendo diferentes nas feições, no tamanho, na cor da pele e em inúmeras outras características físicas. Não é, portanto, essa igualdade que se está afirmando.

Quando se diz que todos os seres humanos nascem iguais, o que se está afirmando é que nenhum nasce valendo mais do que outro. Como seres humanos, todos são iguais, não importando onde nasçam, quem sejam seus pais, a raça a que pertençam ou a cor de sua pele.

Se todos nascem iguais, valendo a mesma coisa, como se explica que uns já nasçam muito ricos, tendo toda assistência, proteção e conforto, enquanto outros nascem miseráveis, mal podendo sobreviver, sem cuidados médicos e sem a certeza de que terão os próprios alimentos indispensáveis à vida? Como justificar essa diferença de situações e de possibilidades, se no momento em que nascem as crianças são iguais e não existe como saber o que cada uma fará de bem ou de mal, de útil ou de inútil, durante sua vida?

Aí está, justamente, a principal diferenciação estabelecida pela sociedade contra a natureza, acarretando consequências para a vida inteira das pessoas. Os seres humanos nascem iguais, mas a sociedade os trata, desde o começo, como se fossem diferentes, dando muito mais oportunidades a uns do que a outros. E isso é apoiado pelas leis e pelos costumes, que agravam ainda mais o tratamento desigual e criam grande número de barreiras para que aquele que foi tratado como inferior desde o nascimento consiga uma situação melhor dentro da sociedade.

Assim, por exemplo, um menino que nasce numa favela é igual ao que nasce numa família rica e vale o mesmo que este, mas dificilmente o favelado conseguirá boa alimentação e boas escolas e desde cedo será tratado como um marginal. Essa discriminação irá acompanhá-lo pela vida inteira. Fica bem evidente, portanto, que um menino nascido numa favela não tem o direito à igualdade de

oportunidades, embora a própria lei diga que todos são iguais.

Mas não é só por nascer na pobreza que muitas pessoas são tratadas como inferiores às outras. É negado o direito à igualdade em todos os casos de discriminação social e de preconceito de raça, de cor e de sexo. Quando alguém é impedido, direta ou disfarçadamente, de se hospedar num hotel, de permanecer num restaurante ou de frequentar um clube por causa de sua cor ou de sua raça, está sendo negado o direito à igualdade. O mesmo se dá quando, antes mesmo de conhecer uma pessoa, de verificar seus costumes e comprovar sua capacidade, outras pessoas julgam que ela será mal-educada, ignorante ou incompetente, baseando-se apenas na raça, na cor ou no sexo da pessoa discriminada.

Assim, pois, todas às vezes em que uma pessoa é vítima de preconceitos, ocorre a negação do direito à igualdade. É por isso que a Organização das Nações Unidas condena os preconceitos, e em muitos países existem leis proibindo que as pessoas sejam tratadas como inferiores por motivo de raça, de cor ou de sexo. Essas leis procuram garantir para todas as pessoas o direito à igualdade, partindo da ideia de que todos nascem iguais e são naturalmente iguais.

Mas a experiência tem demonstrado que adianta muito pouco a lei dizer que todos são iguais e proibir que umas pessoas sejam tratadas como inferiores às outras se não for garantida a igualdade de oportunidades para todos desde o nascimento. Com efeito, quando uns nascem ricos e outros pobres, as oportunidades são muito diferentes e por isso as pessoas se tornam socialmente diferentes, desprezando-se a igualdade natural.

Não basta afirmar que todas as pessoas são iguais por natureza. Para que essa afirmação tenha resultados práticos é preciso que a sociedade seja organizada de tal modo que ninguém seja tratado como superior ou inferior desde o instante do nascimento. É preciso assegurar a todos, de maneira igual, a oportunidade de viver com sua família, de ir à escola, de ter boa alimentação, de receber cuidados de saúde, de escolher um trabalho digno, de ter acesso aos bens e serviços, de participar da vida pública e de gozar do respeito dos semelhantes.

Todas as pessoas nascem iguais em dignidade, e nada justifica que não sejam dados os mesmos direitos a todos. Todos têm igual direito ao respeito das outras pessoas, e nada justifica que não tenham, desde o começo, as mesmas oportunidades.



5. DIREITO À MORADIA E À TERRA

A moradia é uma necessidade essencial dos seres humanos. Desde os tempos mais antigos de que se tem notícia, até os dias de hoje, sempre o homem procurou um lugar para morar, tanto podendo ser uma simples caverna, uma choça ou uma cabana, como uma casa luxuosa, de acordo com a época, o lugar e as possibilidades econômicas de cada um. Essa procura é consequência de uma necessidade, não de um capricho, e por isso se deve assegurar a todos os seres humanos o direito à moradia. É na moradia que a pessoa humana encontra o seu abrigo, tanto para se defender do frio, do calor, da chuva, dos animais ferozes ou nocivos e de todos os rigores da natureza, quanto para se defender dos perigos e pressões da vida social. É na moradia que os seres humanos guardam e preparam os alimentos indispensáveis à sobrevivência e é na moradia que depositam ou recebem a água, outro bem essencial da vida. Só isso já bastaria para que se reconhecesse o direito de moradia como fundamental para a pessoa humana.

A moradia é também um lugar de repouso físico e espiritual para os seres humanos. O homem, como todos os animais, tem necessidade de repousar para continuar vivendo. Mesmo as pessoas mais dinâmicas e que mais apreciam a convivência com grupos humanos necessitam de repouso e por isso têm necessidade da moradia. Assim acontece também com as pessoas que se dedicam à vida pública. Além da exigência física de sono e de descanso, elas necessitam de horas de tranquilidade e de recolhimento espiritual. Nenhum ser humano conseguirá manter-se em atividade permanentemente nem poderá refazer sua energia

física e preservar sua capacidade mental sem algumas horas diárias de repouso do corpo e do espírito. Por esses motivos, a todos os seres humanos deve ser garantido o direito à moradia.

Para cumprir suas finalidades, a moradia deve ser digna, condizente com as exigências da natureza humana, devendo ser bem melhor do que o abrigo precário e rudimentar de um animal irracional. A moradia deve ter a marca do ser humano que a utiliza, refletindo suas necessidades, seus gostos, suas crenças e seus valores.

Assim, pois, a moradia deve proporcionar o conforto e a proteção reclamados pelo corpo humano. Mas deve também oferecer condições para satisfação das necessidades espirituais dos seres humanos. Ela deve ser um lugar onde o morador possa encontrar repouso espiritual, possa cultivar suas crenças, ter condições para a reflexão e para a expansão de suas necessidades estéticas e afetivas.

A moradia deve ser, ainda, um lugar de recolhimento, no qual a intimidade do ser humano e da família seja resguardada, sem interferência das autoridades ou de particulares, e sem exposição à curiosidade pública.

A par disso tudo é preciso que a moradia seja assegurada à pessoa em caráter permanente. Não está garantido o direito à moradia quando, por decisão arbitrária de alguém, o morador pode ser posto fora a qualquer tempo. Também não existe respeito ao direito à moradia quando uma pessoa ou uma família podem ser atirados à rua e ao desabrigo porque não puderam, apesar de seus esforços, e por motivos alheios à sua vontade, continuar pagando pela moradia.

Assim, pois, é necessário que as pessoas possam morar dignamente e com razoável conforto, de tal modo que as condições da moradia sejam boas e que haja nas proximidades tudo o que é indispensável para atendimento das necessidades básicas de uma pessoa e de sua família. É preciso, também, que o morador tenha fácil acesso ao local de trabalho, a fim de que possa permanecer bastante tempo convivendo com a família e repousando e para que não seja forçado a gastar com transporte uma grande parte de sua remuneração.

Na sociedade brasileira atual o direito à moradia não está assegurado, especialmente nas cidades médias e grandes. O alto custo dos imóveis impede que muitas pessoas se tornem proprietárias. Existem muitos terrenos vagos, e o número de casas é insuficiente para a quantidade de pessoas e de famílias, e por isso os aluguéis são muito altos e aumentam mais que os salários. Por esses motivos, existem tantas favelas e tantos cortiços, onde vivem pessoas amontoadas, sem nenhum conforto e sem a possibilidade de cuidados de higiene. É preciso dar condições a essas pessoas para viverem com dignidade. É preciso dar a elas o direito de morar.

Para os que trabalham no campo e não são proprietários da terra, o problema da moradia é também muito importante. Hoje existem muitos trabalhadores rurais morando em favelas nas cidades e sendo transportados diariamente em caminhões, sem conforto e segurança, para o local de trabalho. E ali permanecem o dia todo, alimentando-se mal, sem a possibilidade de uma vida familiar, só retornando para a favela à noite, para sair de novo na madrugada seguinte.

O modo melhor e mais justo de assegurar o direito de moradia aos trabalhadores do campo será dar condições para que cada um seja dono da terra em que trabalha. Quando cada trabalhador ou cada grupo de famílias de trabalhadores tiver sua própria terra, eles viverão melhor e cuidarão de sua moradia. Enquanto não se chega a esse ponto, é indispensável procurar outros meios de garantir a essas pessoas o direito de morar. Uma solução será reservar sempre um pedaço da terra para moradia dos que nela trabalharem. Mas a moradia deverá ser digna e confortável, com as mesmas condições que devem ser oferecidas aos trabalhadores das cidades, inclusive com escolas, cuidados de saúde e oportunidades de lazer e recreação. E quando o proprietário da terra não quiser reservar uma parcela para moradia de seus trabalhadores, deverá contribuir para que estes morem dignamente na cidade.

Deve ser assegurado a todas as pessoas, não apenas em palavras, mas concretamente, o direito à moradia, sem o qual nenhum ser humano poderá satisfazer todas as suas necessidades materiais e espirituais.



6. DIREITO AO TRABALHO EM CONDIÇÕES JUSTAS

O trabalho permite à pessoa humana desenvolver sua capacidade física e intelectual, conviver de modo positivo com outras pessoas e realizar-se integralmente como pessoa. Por isso, o trabalho deve ser visto como um direito de todo ser humano.

Mas o trabalho é, ao mesmo tempo, o modo pelo qual cada pessoa expressa a solidariedade devida às demais pessoas, é o meio através do qual cada um dá sua retribuição por tudo o que recebe dos demais. Visto deste ângulo, o trabalho é um dever de toda pessoa humana.

Todas as atividades que contribuam para melhorar a qualidade de vida das pessoas, aumentando o bem-estar material, proporcionando satisfação estética, favorecendo o equilíbrio psicológico e propiciando a paz espiritual, são dignas e úteis. Assim, todos os trabalhadores são igualmente merecedores de respeito, seja qual for o trabalho que executem, pois todos contribuem para que as outras pessoas tenham atendidas suas necessidades básicas e possam viver melhor.

Em muitas sociedades, são mais valorizados os que realizam trabalhos intelectuais, gozando de menor prestígio social os que se dedicam a trabalhos físicos. De modo geral, entretanto, essa diferenciação já não é tão evidente como foi até há pouco, sendo outros os critérios para a conquista de prestígio e de melhor retribuição.

Assim, por exemplo, na sociedade brasileira gozam de situação mais vantajosa os banqueiros e dirigentes de instituições financeiras, os empresários industriais e comerciais e os que atuam com evidência nos esportes

profissionais e nas atividades recreativas. Trabalhos tipicamente intelectuais, como o do professor e do escritor, são muito mal remunerados e não asseguram especial consideração perante a sociedade, que nos últimos anos foi condicionada a valorizar mais as pessoas que demonstram ter conseguido maior sucesso econômico. O preparo intelectual e a contribuição para o bem da humanidade são quase irrelevantes, valendo mais a capacidade para ganhar dinheiro e acumular riqueza, o que é absurdo, pois geralmente quem mais acumula riqueza é menos útil aos outros seres humanos.

Numa organização social justa, não se pode admitir que, haja grande diferença de nível entre os trabalhadores de qualquer espécie. Todo trabalho socialmente útil é digno e merecedor de respeito, não sendo admissível que uma pessoa valha mais ou valha menos do que outra por causa da natureza do trabalho que cada uma executa. Assim, pois, o que importa não é a natureza do trabalho, mas a utilidade social que dele resulta, jamais se justificando grande diferença de remuneração entre um trabalho e outro.

Sendo necessário para a preservação e a promoção da dignidade humana, tanto daquele que o realiza como dos que recebem seus benefícios, o trabalho deve ser livre. Toda pessoa humana deve ter liberdade para escolher seu trabalho. Quando alguém é obrigado, pela força, a executar determinada tarefa, não se pode dizer que esteja sendo realizado um trabalho. O que está ocorrendo é a imposição de um castigo ou de uma coação que humilha e degrada o ser humano. Por esses motivos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos condena a escravidão, e esta é considerada crime em grande número de países. Outro aspecto importante relacionado com o direito ao trabalho é o que se refere às condições em que este se realiza. Muitos trabalhos são reconhecidos como perigosos porque põem em risco a

integridade física ou mesmo a vida do trabalhador. Nesse caso, é indispensável que se procure reduzir quanto possível o risco existente e, assim mesmo, só se realizando o trabalho se ele for mesmo necessário para a sociedade. Muitas vezes, um trabalho é executado com grande risco porque o empregador ou contratante do trabalho quer obter maior lucro e determina a execução pelo modo mais perigoso ou sem dar ao trabalhador a proteção que poderia ser dada. Isso é injusto.

Existem outros trabalhos que são realizados em condições insalubres, sujeitando os trabalhadores a doenças ou a consequências maléficas para o seu organismo. Também nesse caso não é justo deixar de reduzir a insalubridade ou de oferecer a maior proteção ao trabalhador só para obter uma produção mais barata e ganhar mais dinheiro. Assim também, não é justo determinar que se realize um trabalho insalubre se ele não for necessário ou, pelo menos, muito útil para a sociedade.

Nesses dois casos, o do trabalho perigoso e o do insalubre, é frequente que os contratantes do trabalho procurem afastar suas responsabilidades, afirmando que ninguém é obrigado a realizar esses trabalhos, só os aceitando quem quiser. O fato é que muitos trabalhadores concordam em correr os riscos ou aceitar as consequências do trabalho perigoso ou insalubre porque são pobres, necessitam da remuneração e não conseguem trabalho melhor.

Outras vezes, empregadores ou contratantes do trabalho afirmam que não há injustiça porque pagam um salário um pouco mais elevado quando existe risco excepcional ou as tarefas devem ser executadas em condições prejudiciais à saúde do trabalhador. Na realidade, é absurdo admitir que alguém possa adquirir, mediante pagamento, o direito de prejudicar a integridade física ou pôr em risco a vida de um trabalhador.

No Brasil, essas questões são especialmente importantes, pois de acordo com informações da Organização Internacional do Trabalho, nosso país é um dos campeões de acidentes de trabalho no mundo. Isso acontece porque as leis brasileiras dão às empresas a possibilidade de manterem condições de trabalho perigosas ou insalubres, mediante o pagamento de um pequeno acréscimo no salário do trabalhador. E os empresários, mais preocupados com o lucro do que com as injustiças, preferem pagar esse acréscimo e não melhorar as condições de trabalho. Relativamente às condições justas do trabalho, é preciso considerar o problema da remuneração dos trabalhadores. A remuneração deve ser justa, o que significa que ela deve proporcionar aos trabalhadores e suas famílias a possibilidade de viverem com dignidade, satisfazendo suas necessidades fundamentais.

A Constituição estabelece que deve ser pago aos trabalhadores brasileiros um salário mínimo, suficiente para satisfazer as necessidades básicas do trabalhador e de sua família. Entretanto, a própria lei fixou um critério de cálculo segundo o qual só se consideram as necessidades do próprio trabalhador e não os de sua família. Além disso, o critério fixado não levou em conta o aumento dos preços das mercadorias e dos serviços de que os trabalhadores necessitam. Por isso, está havendo um empobrecimento dos trabalhadores, que, muitas vezes, ganham menos do que o necessário para suas necessidades básicas.

O trabalho em condições dignas e seguras, com remuneração justa, é um direito e um dever de todos os seres humanos. Existe negação a esse direito quando não são asseguradas todas essas condições.

7. DIREITO DE PARTICIPAR DAS RIQUEZAS

O homem não cria a natureza. O que os seres humanos fazem, com o seu trabalho, é transformar a natureza, aproveitando as riquezas da terra e do mar, os minerais do subsolo, a vegetação, os animais, dando-lhes utilidade ou procurando satisfazer as necessidades e os desejos de uma parcela da humanidade. O máximo que o homem consegue fazer é colaborar com a natureza, criando condições mais favoráveis para que as riquezas naturais se reproduzam.

Se a natureza é apenas transformada pelo trabalho dos seres humanos, como se justifica que alguns se comportem como donos da riqueza produzida, especialmente quando foram outros que trabalharam para produzi-la? E como justificar que alguns utilizem essa riqueza de modo egoísta, acumulando com exagero e muito acima de suas necessidades aquilo de que outros têm extrema necessidade para sobreviver ou para viver com um mínimo de dignidade?

Não existem documentos ou dados de qualquer espécie que possam esclarecer como foi que uns homens começaram a agir como donos da riqueza produzida por outros. Mas é fácil verificar que a distribuição das riquezas, como é feita no mundo de hoje, contém muitas injustiças. Pessoas que não trabalham e nunca trabalharam têm patrimônio e renda muito elevados, enquanto outras que sempre trabalharam muito não têm e não conseguem sequer o essencial para morar, vestir e se alimentar de acordo com as exigências da dignidade e da natureza humanas.

É comum, também, que alguns vivam ostentando riqueza, gastando muito dinheiro com coisas supérfluas, desperdiçando bens valiosos para a humanidade, como os alimentos, com absoluto desprezo pelas necessidades alheias, visando apenas à satisfação de sua vaidade ou de seus caprichos. Enquanto isso, outros lutam desesperadamente para conseguir o mínimo indispensável para não morrer de fome, de frio ou de doenças consequentes da falta de um mínimo de bem-estar material.

Há quem procure justificar sua satisfação privilegiada, de dono de muitas riquezas, afirmando que tudo o que possuem é fruto de trabalho honesto. Na realidade, porém, existem muitos casos em que a riqueza acumulada não é produto de uma atividade honesta. Muitos enriqueceram enganando outras pessoas, apoderando-se do que não era seu, usando de modo indevido um cargo público ou uma posição política, valendo-se de amizades ou corrompendo outras pessoas para obterem proveito ilícito.

Na realidade, no mundo moderno existe um número muito grande de situações em que não há qualquer relação entre a riqueza e o trabalho, situações em que os que trabalham são pobres e os que nunca trabalharam são ricos.

O exemplo mais acentuado desse desligamento é o direito de herança. Um recém-nascido que, evidentemente, nunca trabalhou e não se sabe se virá a trabalhar nem como irá utilizar sua riqueza, já nasce dono de um grande patrimônio e já tem assegurada uma renda elevada pelo simples fato de ser filho de um homem rico. Outro já nasce pobre, sofrendo privações antes mesmo de nascer e tendo a perspectiva de uma vida cheia de novas privações e de sofrimentos, mesmo que trabalhe muito, pelo simples fato de ser filho de um homem pobre. Nem o rico nem o pobre podem mostrar virtudes ou falhas morais no momento em

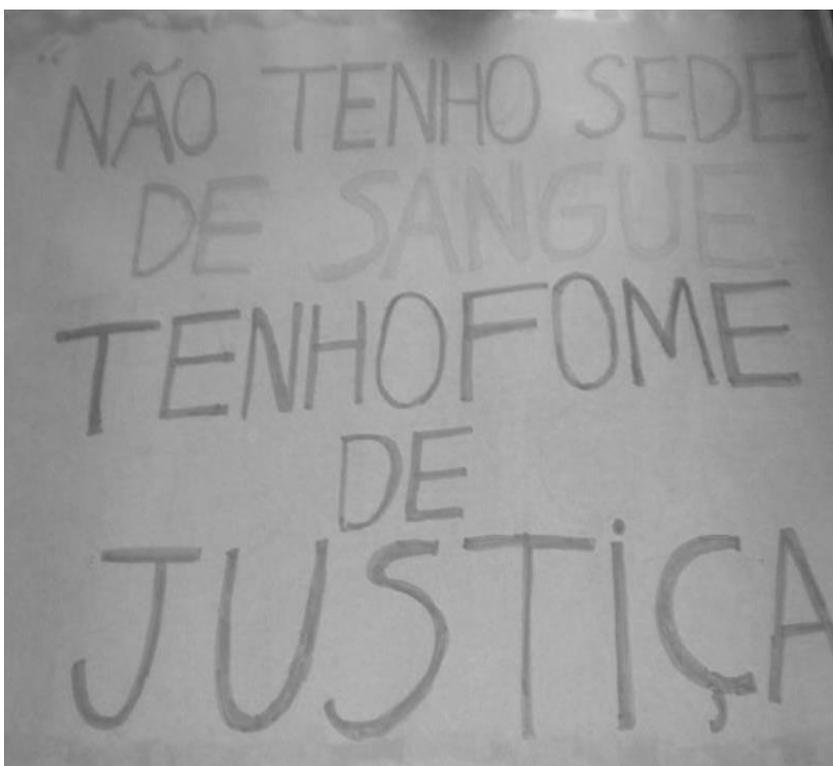
que nascem. No entanto, sem nenhum mérito ou nenhuma culpa, um é premiado pelo acaso de ser filho de um rico, outro é castigado pela circunstância de ser filho de um pobre.

Mesmo que se suponha que uma criança esteja nascente na pobreza porque seu pai não é dado ao trabalho, é evidentemente injusto castigar o recém-nascido e condená-lo a uma vida de miséria por uma falta que ele não cometeu. Por outro lado, mesmo admitindo como justo que um pai procure assegurar a seus filhos um padrão de vida digno, com possibilidade de acesso a todos os bens e serviços que a sociedade proporciona, isso não deve significar a garantia de uma posição social privilegiada, com superioridade econômica ilimitada e sem qualquer responsabilidade social.

A solução justa para o problema do direito de participação nas riquezas existentes e que foram produzidas só pode ser obtida pela conjugação de várias medidas. Antes de tudo, é indispensável assegurar a todos os seres humanos, no momento em que nascem, igual oportunidade de acesso às riquezas, desde que desenvolvam atividade socialmente útil. É preciso, também, que não se admita a excessiva acumulação de riquezas. A possibilidade de enriquecimento sem limites tem estimulado a ambição por riquezas materiais, contribuindo para acentuar o egoísmo de muitas pessoas, que, mesmo sendo muito ricas, ignoram as necessidades dos pobres e chegam até a explorá-los deliberadamente, buscando sempre acumular mais riqueza.

A par disso, é preciso que as pessoas aprendam desde a infância a não valorizar demais as riquezas materiais. Nas sociedades modernas, sobretudo onde prevalecem os valores do capitalismo, os seres humanos são avaliados pela riqueza

que possuem. Não importa a origem da riqueza nem o modo como ela é usada: basta uma pessoa ser rica para ter grande prestígio social. Isso é injusto, porque muitas vezes o que tem menor riqueza é infinitamente mais útil à humanidade e porque o fato de ser rico não é prova de virtude, como o fato de ser pobre não é prova de culpa.



8. DIREITO À EDUCAÇÃO

A educação é um processo de aprendizagem e aperfeiçoamento, por meio do qual as pessoas se preparam para a vida. Através da educação obtém-se o desenvolvimento individual da pessoa, que aprende a utilizar do modo mais conveniente sua inteligência e sua memória. Desse modo, cada ser humano pode receber conhecimentos obtidos por outros seres humanos e trabalhar para a obtenção de novos conhecimentos. Além disso, a educação torna possível a associação da razão com os sentimentos, propiciando o aperfeiçoamento espiritual das pessoas.

Por tudo isso, fica evidente a importância da educação na vida de todos os seres humanos. A educação torna as pessoas mais preparadas para a vida mas também para a convivência. Com efeito, a pessoa mais educada tem maior facilidade para compreender as demais, para aceitar as diferenças que existem de indivíduo para indivíduo e para dar apoio ao desenvolvimento interior e social das outras pessoas. Por isso, a educação de cada um interessa a todos.

A educação de uma pessoa começa nos seus primeiros instantes de vida. Desde o momento em que nasce, o ser humano começa a receber orientação e treinamento, aprende a reagir perante situações criadas pela natureza, pela sociedade e vai adquirindo hábitos, que farão parte de seu modo de ser. E quando começa a observar o meio em que está vivendo e a ter possibilidade de tomar decisões, inicia seu processo de integração na vida social. E daí por diante cada fato e cada situação exercerão influência sobre a definição de sua personalidade. A pessoa adulta será o resultado da educação recebida desde os primeiros instantes de vida.

Como se verifica, a educação de uma pessoa começa na família ou no meio social em que a criança nasceu e passa a viver. Essa é a chamada educação informal, que é dada fora da escola, tanto à criança quanto ao adolescente e ao adulto. Ao lado dessa, existe, ou pelo menos deve existir, a educação formal, que é dada na escola. Não se pode dizer que uma seja mais importante do que a outra, pois na realidade ambas podem ter influência decisiva na vida de qualquer pessoa.

Até há poucos anos, se considerava que a educação informal tinha a principal responsabilidade pelo bom desenvolvimento psicológico das pessoas e por seu preparo básico para a vida social. Isso porque durante os primeiros anos de vida, quando a pessoa recebe os ensinamentos iniciais sobre como se comportar no relacionamento com outras pessoas, não existe ainda o contato com a escola. Depois disso, considerava-se normal que as pessoas passassem mais tempo com a família do que no ambiente escolar. Por esses motivos, considerava-se que a escola era um complemento da família.

Mas no mundo atual, a situação já não é a mesma. Os sistemas de vida de quase todos os povos deixam pouco tempo e reduzidas possibilidades para a vida familiar. Aumentou muito o número de grandes cidades, nas quais a maioria das pessoas adultas passa a maior parte do dia fora de casa, além de perder muito tempo com a locomoção. E mesmo nas cidades menores, já se tornou comum que quase não exista convivência no lar. Todos esses fatores reduziram muito a possibilidade de educação informal.

Além disso, aumenta cada vez mais a influência dos conhecimentos técnicos e científicos, e de outros adquiridos na escola, sobre o progresso individual e social dos seres

humanos. E os meios de comunicação de massa, transmitindo informações e conhecimentos, bem como sugestões sobre comportamentos, podem ter influência decisiva na vida das pessoas que não estiverem bem preparadas para avaliar racionalmente essas transmissões.

Por todas essas razões, tornou-se praticamente indispensável a boa educação escolar, a fim de que a pessoa possa desenvolver sua personalidade e esteja bem preparada para a vida social. É por isso que se inclui o direito à educação, tanto na família quanto na escola, como um direito fundamental da pessoa humana.

A possibilidade de receber educação na família e na sociedade, fora da escola, depende das condições gerais da vida social. Os valores predominantes na sociedade, as condições econômicas, os costumes, tudo isso é importante, mas são formas indiretas de promover a educação e não estão imediatamente ligadas ao que se costuma chamar de sistema educacional. Este compreende o conjunto de escolas, de todos os níveis, em funcionamento no país, num Estado ou numa cidade.

Para que o sistema escolar possa desempenhar bem suas funções, que são da máxima responsabilidade, é preciso que as escolas tenham como objetivo principal dar boa formação e bom preparo aos alunos. Todos os demais objetivos devem vir depois desse.

Assim, por exemplo, quando um grupo de pessoas resolve abrir uma escola e fazer disso o seu meio de vida, é evidente que precisam cobrar dos alunos, para terem um bom prédio, com equipamento adequado, para terem bons professores e para que não falte o material escolar necessário. Além disso, precisam também do dinheiro para sua própria subsistência. O que não se pode admitir é que organizem e

dirijam a escola tendo como principal objetivo ganhar dinheiro, deixando em posição secundária a preocupação com a qualidade do ensino.

Outra exigência fundamental é que todos, sem qualquer exceção, tenham igual oportunidade de educação. Não basta dizer que todos têm o mesmo direito de ir à escola, é preciso que tenham também a mesma possibilidade. Na realidade, não está assegurado para todos o direito à educação onde não existe escola ou quando não há escolas suficientes. Não está assegurado esse direito quando os pais não podem pagar as taxas da escola e comprar os livros e o material escolar, ou quando a pobreza obriga as crianças a procurar trabalho muito cedo, não lhes deixando tempo e disposição para a escola.

Além da manutenção de escolas em quantidade suficiente, em todos os núcleos habitacionais e dentro das possibilidades econômicas de todos os que precisam da educação, é necessário que as escolas tenham igual nível de qualidade. Não é justo que as escolas da zona rural não tenham o mesmo equipamento que se encontra na zona urbana, assim como não é justo que as escolas dos bairros pobres sejam inferiores, em qualquer sentido, às dos bairros ricos. Todos devem ter o direito à educação da mesma qualidade.

A educação básica, para as crianças, deve receber o máximo apoio, mas os adolescentes e adultos também têm direito à educação. O sistema escolar deve estar no seu alcance, de tal modo que seja possível conciliar outras atividades, como o trabalho e as responsabilidades da família, com a procura de aperfeiçoamento através de cursos e outros meios de aprendizagem. Quanto mais educação a população receber, maior será a possibilidade de

criação intelectual e, em consequência, de independência do país.

A educação deve ser prioridade de todos os governos, pois através dela as pessoas se aperfeiçoam e obtêm elementos para serem mais úteis à coletividade. Dando-se bastante apoio à educação, muitos problemas desaparecerão, porque as pessoas estarão mais preparadas para a convivência, e haverá maior participação no estudo e na decisão dos assuntos de interesse comum. É necessário e justo que os recursos da sociedade sejam utilizados para estender a todos, de modo igual, o direito à educação.



9. DIREITO À SAÚDE

Quando se fala em saúde, a primeira ideia das pessoas é que se tem saúde quando não se tem doença. E muitos acham que não adianta querer ter saúde ou querer que o governo garanta a saúde porque muitas doenças acontecem por motivos que não dependem da vontade das pessoas e por isso não podem ser evitadas. Para as pessoas que pensam desse modo parece estranho falar em direito à saúde. Será possível que uma pessoa possa ter o direito de não apanhar uma verminose, de não ter bronquite, de não ficar tuberculosa, de não ter sarampo?

Antes de tudo, para que se diga que uma pessoa tem saúde não basta que ela não sofra de alguma doença. Uma das organizações mais importantes do mundo, especializada em assuntos de saúde, que é a Organização Mundial de Saúde, diz que não é suficiente a ausência de doenças. Para que se diga que uma pessoa tem saúde é preciso que ela goze de completo bem-estar físico, mental e social. Isso quer dizer que além de estar fisicamente bem, sem apresentar sinal de doença, a pessoa deve estar com a cabeça tranquila, podendo pensar normalmente e relacionar-se com outras pessoas sem qualquer problema. É preciso também que a pessoa não seja tratada pela sociedade como se fosse doente e que possa conviver com as demais em condições de igualdade e de respeito.

Tudo isso faz parte da saúde. Assim, portanto, o direito à saúde, que deve ser assegurado a todas as pessoas de maneira igual, significa o direito de estar livre de condições que impeçam o completo bem-estar físico, mental e social. Não será difícil verificar as situações que mais prejudicam a saúde das pessoas e desse modo

estabelecer, através de exemplos, o que se deve compreender por direito à saúde.

Podemos começar verificando as condições do meio ambiente, isto é, do lugar onde as pessoas vivem, trabalham, estudam e exercem outras atividades. Para que seja respeitado o direito à saúde é preciso que o ar seja puro, que não haja excesso de barulho, que a iluminação não seja fraca demais ou forte demais, que as pessoas não sejam forçadas a ficar vendo e ouvindo coisas que achem feias ou desagradáveis, nem sejam forçadas a suportar mau cheiro ou sujeira.

As condições da moradia também fazem parte do direito à saúde. O ser humano precisa da casa como um abrigo, e é indispensável que possa morar em lugar confortável, arejado, limpo, com o mínimo necessário para o seu repouso e para que possa observar os cuidados de higiene. Quando as pessoas vivem amontoadas em pequeno espaço, quando não há janelas que assegurem boa iluminação e ventilação, quando não há banheiro, esgoto, água corrente de boa qualidade e tudo o mais que é necessário para que as pessoas possam viver com limpeza e conforto, não está sendo assegurado o direito à saúde. Por isso é injusto que muitas pessoas sejam forçadas a morar em favelas, cortiços, ou mesmo em casas ou apartamentos minúsculos e mal construídos, sendo ainda mais grave que muitos, inclusive crianças, nem mesmo isso possam ter.

O direito à saúde inclui a possibilidade de boa alimentação. O corpo humano necessita de alimentos para se manter ativo e a fim de que a pessoa tenha energia suficiente para desenvolver suas atividades. Antes mesmo de nascer, quando ainda está no ventre da mãe, a criança necessita de alimentos, que só receberá se a mãe for bem alimentada. Se não for atendida essa necessidade, a criança

nascerá com deficiências e terá maior dificuldade para aprender e para se desenvolver fisicamente. E durante toda a sua vida o ser humano necessita de bons alimentos, não só em quantidade suficiente para matar a fome mas também de qualidade boa e variada, pois é dos alimentos que as pessoas retiram o que é necessário para manter e desenvolver sua capacidade física e mental.

No Brasil há milhões de pessoas que, por sua pobreza, só conseguem alimentos em pequena quantidade ou de muito má qualidade, havendo muitas pessoas que morrem rapidamente ou que ficam gravemente doentes por falta de alimentos. Só quando isso for mudado, quando todos tiverem a mesma possibilidade de boa alimentação é que se poderá dizer que o povo brasileiro tem direito à saúde.

As condições de trabalho também fazem parte do direito à saúde. Para que esse direito seja respeitado é necessário que ninguém seja obrigado a trabalhar em ambiente onde haja ar impuro ou grande perigo de contrair alguma doença. Ou então onde haja excesso de calor, de frio, de umidade ou de barulho ou onde a iluminação não seja boa para os olhos. Assim também não se deve obrigar o trabalhador a executar suas tarefas com grande perigo, de modo que seja frequente o risco de um acidente. Devem ser evitados, igualmente, os trabalhos muito penosos, que exigem esforço excessivo ou causam perturbação psicológica.

À semelhança do que acontece com o trabalho, o ambiente de estudo também deve ser adequado para que seja respeitado o direito à saúde. Escolas mal construídas, com espaço insuficiente, salas mal iluminadas e sem boa circulação do ar, sem boas instalações sanitárias e sem ambiente próprio para repouso e recreação, causam prejuízo

à saúde. Todas essas condições devem ser atendidas em respeito ao direito à saúde.

Tudo o que foi dito até aqui se refere à proteção da saúde. É importante notar que não foram citados médicos nem remédios ou hospitais. Isso porque o ideal é que as pessoas não cheguem a ficar doentes ou tenham um mínimo de doenças, o que é perfeitamente possível se todos tiverem condições de vida saudáveis, tendo assegurado seu direito à saúde, com todas as exigências já enumeradas.

Mas nem sempre é possível evitar a doença ou alguma situação de mal-estar. Muitas vezes uma pessoa tem boa situação econômica, mas adota um método de vida prejudicial à saúde, alimentando-se mal, fazendo esforços exagerados ou não repousando o suficiente. Outras vezes, como acontece hoje no Brasil com muita frequência, a pessoa sabe que não está tomando todo o cuidado necessário, mas, por ter um salário baixo, por exercer uma profissão pouco protegida, por não poder ter uma boa casa ou, ainda, por não ganhar o suficiente para alimentar-se bem, fica muito sujeita a doenças. Além disso tudo, é preciso lembrar que com o simples passar do tempo as pessoas vão envelhecendo, seu organismo vai ficando mais fraco, e aumenta muito a possibilidade de doença.

Por tudo isso é necessário que o governo trabalhe permanentemente procurando evitar doenças, garantindo boas condições de vida para todos, mas também dando educação ao povo sobre os cuidados de saúde, realizando vacinação, cuidando da qualidade da água fornecida à população, construindo redes de esgotos e eliminando todos os focos de doenças. Essas providências são necessárias para que seja assegurada a toda a população o direito à saúde.

A par de todos esses cuidados é indispensável que todas as pessoas, sem qualquer exceção, tenham a

possibilidade de receber assistência médica e, quando for preciso, possam ser internadas num bom hospital e receber os remédios necessários. Isso tudo faz parte do direito à saúde. No entanto, muitos brasileiros que necessitam desses cuidados não conseguem recebê-los, porque os serviços dos médicos e o internamento em hospital custam muito caro. E muitos chegam a ser atendidos por um médico, mas depois não se tratam, porque o preço dos remédios é muito alto. Os serviços mantidos pelo governo são muito deficientes, e em muitas regiões do país nem existe assistência médica. Os trabalhadores são obrigados a contribuir para a previdência social e em troca dessa contribuição deveriam receber assistência médica, mas os serviços funcionam muito mal.

Como fica muito claro, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais dos seres humanos, porque sem esse direito ninguém consegue viver com bem-estar e realizar tudo o que é necessário para que uma pessoa seja feliz. Além disso, a pessoa sem saúde não pode ajudar as outras pessoas a conquistarem o seu bem-estar. Por todos esses motivos, uma sociedade só poderá ser considerada justa se todas as pessoas, sem nenhuma exceção, tiverem efetivamente assegurado seu direito à saúde desde o primeiro instante de vida. E no direito à saúde deve estar compreendido tudo o que for necessário para que a pessoa goze de completo bem-estar físico, mental e social.

10. DIREITO DE PARTICIPAR DO GOVERNO

Todos os seres humanos são iguais, nenhum é superior ou inferior aos outros. Mas cada pessoa tem seus valores, seu modo de ser e seus interesses. Para que todos possam viver em harmonia, respeitando-se uns aos outros, é preciso que existam regras de convivência, estabelecendo quais são os direitos e os deveres de cada um. Essas regras estão na Constituição e nas leis.

Uma questão importante é definir quem estabelece as regras a que todos são obrigados a obedecer. Se todos são iguais, não se justifica que só alguns possam estabelecer tais regras e que os demais só fiquem com a obrigação de obedecê-las. Existe, porém, uma dificuldade de ordem prática, pois não há como reunir todas as pessoas num só lugar todas as vezes em que for preciso estabelecer novas regras ou então mudar ou anular as já existentes.

Para contornar essa dificuldade foi criado o sistema representativo. De acordo com esse sistema, em cada país, Estado ou cidade as pessoas escolhem um pequeno número de representantes, para, em nome de todos, estabelecer o conjunto de regras cuja obediência passará a ser obrigatória.

Num sistema democrático, é preciso que o maior número possível de pessoas tenha o direito e a possibilidade de escolher os representantes. Como todos serão obrigados a respeitar as regras e como estas sempre influem sobre os direitos e deveres de todos, só em casos excepcionais é que se pode admitir que alguém não participe da escolha. Assim, por exemplo, é razoável que as crianças não tenham o direito de participar, porque ainda não têm a experiência de vida necessária para orientar as escolhas. Mas é injusto

que os analfabetos adultos não participem, pois mesmo sem saber ler eles podem receber informações pelo rádio, pela televisão e diretamente de outras pessoas, além de já terem uma experiência de vida.

Do mesmo modo que o maior número possível deve participar da escolha de representantes, é necessário que quase todos tenham o direito e a possibilidade de serem escolhidos. Só em casos excepcionais, quando por uma incapacidade física ou por ser claramente inconveniente para a sociedade que uma pessoa seja escolhida é que ela deva ser impedida. Aqui também se pode dar como exemplo de exclusão justificável as crianças. É igualmente contrário ao interesse da sociedade que uma pessoa esteja ocupando um cargo político importante e seja candidata a representante sem deixar esse cargo.

Escolher representantes e representar o povo são formas de participação no governo. Através dessas atividades, as pessoas influem sobre o modo de organização da sociedade, bem como sobre a escolha dos objetivos que são de interesse de todos e sobre a maneira de procurar realizá-los, influenciando, ainda, na definição dos direitos e deveres de cada um. Todas essas tarefas fazem parte do governo de uma sociedade.

Mas, uma vez estabelecidas essas regras, restam ainda muitas tarefas importantes, que também são atividades de governo. Entre outras coisas, é preciso que haja pessoas incumbidas de garantir a aplicação das regras estabelecidas, como também é necessário que outras, com especial preparo, sejam responsáveis pelo esclarecimento das dúvidas quanto ao sentido de uma regra ou à sua aplicação em determinado caso concreto.

A par disso, existe uma infinidade de decisões a tomar e de tarefas a realizar para que as necessidades fundamentais de cada um e as de interesse comum sejam atendidas. Atualmente, o atendimento de tais necessidades não fica

apenas a cargo das próprias pessoas ou de grupos particulares. A sociedade, no seu conjunto, assume grande quantidade de encargos, e estes passam, então, a ser considerados tarefas de responsabilidade do governo.

Para a tomada de decisões e o fornecimento de bens e serviços, o governo necessita de algumas pessoas muito bem dotadas e preparadas, que assumam as posições de chefia. Num sistema democrático, o povo é quem deve escolher livremente essas pessoas. E se aplicam as mesmas observações feitas anteriormente quanto ao direito e à possibilidade de escolher ou de ser escolhido. É indispensável que o maior número possível tenha esses direitos e essas possibilidades, só se excluindo aqueles que, sem nenhuma dúvida, não tiverem condições para agir com plena consciência, liberdade e responsabilidade, como ocupantes desses cargos ou ao participar da escolha dos que devam ocupá-los.

Em termos mais concretos, o povo é que deve escolher o Presidente da República, os Governadores dos Estados e os Prefeitos. Para alguns cargos deve-se dar aos membros do Legislativo, como representantes do povo, o poder de fazer as escolhas. Mas em qualquer dessas hipóteses é preciso que seja assegurada a possibilidade de ser escolhido o maior número possível de indivíduos, admitindo-se apenas as restrições que forem claramente, sem nenhuma dúvida, de interesse do povo. É necessário, por outro lado, que ninguém possa ocupar uma posição importante do governo se isso for contra a vontade do povo, devendo ser previsto um sistema de consulta para quando se tiver séria dúvida a respeito do que o povo deseja.

São também participantes do governo, influenciando sobre o seu desempenho, todos os que ocupam cargos públicos ou exercem funções públicas. Na realidade, sem a colaboração

dessas pessoas o governo não consegue aplicar suas decisões e realizar seus objetivos.

Entretanto, como é menor a influência das atividades de tais pessoas no conjunto dos atos do governo, admite-se que elas sejam escolhidas sem a participação do povo. Mas as escolhas devem ser feitas de acordo com regras estabelecidas pelos representantes do povo, sempre tendo em conta, antes de tudo, o interesse público. É necessário, igualmente, que sejam realizados concursos públicos para escolha das pessoas que irão ocupar esses cargos e funções, assegurando-se ao maior número possível o direito e a possibilidade de concorrer. Aqui também deverão ser feitas apenas as restrições que o interesse público recomendar. Finalmente, é indispensável que haja condições para que o povo exerça constante influência sobre o governo, uma vez que este age sempre em nome do povo e no seu interesse.

Assim, é necessário que existam meios para que as pessoas do povo sejam bem informadas sobre os objetivos e as decisões do governo. Só em pouquíssimos casos, expressamente enumerados em lei, é que se deve admitir que um plano ou um ato do governo fique em segredo.

Além de ter liberdade para receber e transmitir informações é preciso que todos sejam livres para manifestar opiniões e críticas sobre o comportamento do governo. Não basta, porém, dizer na Constituição que essas liberdades existem. É preciso que existam realmente meios concretos ao alcance de todo o povo para a obtenção e divulgação das informações, e por esses meios o povo participe constantemente do governo, que existe para realizar sua vontade, satisfazer suas necessidades e promover a melhoria de suas condições de vida.

Onde não estiver assegurada a possibilidade de participação direta e indireta do povo no governo, não existe democracia, o governo não é legítimo e o povo não pode ser feliz.



11. DIREITO DE RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS

No mundo moderno, os órgãos do governo têm a obrigação de prestar serviços à população. Até o final do século passado, muitas pessoas achavam que a única função do governo era manter a ordem pública e cuidar da defesa do país. O governo fazia pouco mais do que isso, deixando quase tudo nas mãos dos particulares.

Mas as condições de vida social mudaram muito. Com a Revolução Industrial (século XVIII), um número elevado de pessoas saiu do campo e foi para as grandes cidades. Muitas dessas pessoas não conseguiram emprego, outras se empregaram, mas com salários muito baixos. Desse modo foram sendo formadas as periferias das grandes cidades, que desde então é o lugar em que moram os mais pobres. Formou-se também uma camada numerosa de pessoas que ganham pouco e que, por isso, mesmo trabalhando bastante, têm dificuldades para conseguir moradia, alimentação, escola, cuidados de saúde e outros bens e serviços que são indispensáveis para a pessoa humana.

Em consequência de tal situação social, o governo teve que assumir a responsabilidade de manter serviços destinados a ajudar as pessoas a satisfazerem suas necessidades básicas. Assim foram criados muitos serviços públicos. Mas a situação social não mudou muito, e as dificuldades dos mais pobres se agravaram. Além disso, verificou-se que certos serviços não devem ser prestados por particulares, que sempre visam ao lucro e nem sempre estão preocupados com o bem-estar da população.

Por esses motivos, os governos foram assumindo um número cada vez maior de encargos, a quantidade de serviços públicos foi enormemente ampliada, e hoje todas as pessoas, mesmo as mais ricas e mais bem situadas na sociedade, dependem muito de tais serviços. Por isso, o direito de receber os serviços públicos deve ser incluído, hoje, entre os direitos fundamentais da pessoa humana.

Um aspecto importante, que não pode ser esquecido, é que esses serviços são pagos por todo o povo. Em alguns casos, se exige o pagamento de uma taxa para que uma pessoa obtenha a prestação direta do serviço. Mas no conjunto, considerando-se que não existe a possibilidade de saber quem vai usar e quanto vai necessitar ou receber, todo o povo paga para que os serviços existam, como ocorre, por exemplo, com a polícia, que é um dos serviços mantidos pelo governo para toda a população.

Por tal razão, todos são obrigados a contribuir, uma vez que o serviço fica à disposição de todos. É interessante assinalar que até as pessoas mais pobres, como os próprios mendigos, dão sua contribuição. Com efeito, quando um mendigo compra um pão ou uma caixa de fósforos, está praticando um ato que obriga a pessoa a pagar imposto. No preço da mercadoria adquirida já está incluído o imposto devido, que vai ser utilizado para a manutenção dos órgãos do governo e de muitos serviços. Como se vê, todas as pessoas, proprietários e não-proprietários, ricos e pobres, empregadores e empregados e até mesmo desempregados e ociosos contribuem para custear os serviços mantidos pelo governo.

Os serviços públicos devem ser criados, organizados e mantidos para todo o povo. Como todos necessitam e todos pagam é indispensável que os serviços sejam criados

tendo em vista as necessidades de todo o povo, devendo ser proporcionados a todos com a mesma qualidade e presteza. Para prestar adequadamente os serviços, o governo deve estar constantemente atento às necessidades do povo, criando serviços novos, melhorando os já existentes e, quando for o caso, extinguindo os que forem dispensáveis.

Não existe a possibilidade de se estabelecer previamente quais serviços serão de responsabilidade do governo e quais os que serão realizados por particulares. Há serviços que, por sua natureza, deverão ser sempre públicos, como a distribuição de justiça, a manutenção da ordem interna, a defesa do país, o fornecimento de água e luz à população, a manutenção de escolas suficientes para todas as crianças e de instalações apropriadas para cuidar da saúde das pessoas, a limpeza das ruas, a vigilância para que não haja poluição do ar e das águas e mais um grande número de serviços.

Em cada país, Estado ou cidade é preciso decidir, de acordo com as necessidades e as conveniências do povo, que atividades deverão ser consideradas serviços públicos. Esta condição pode mudar quando mudarem as condições de vida, podendo passar a ser público um serviço particular ou vice-versa. Além disso, um serviço público pode ser mantido diretamente pelo governo ou, em lugar disso, ser realizado por um particular que obedeça às condições fixadas pelo governo e seja fiscalizado por este.

Não existe atividade que não possa ser realizada pelo governo. Alguns serviços, como o julgamento das pessoas e o policiamento das ruas, devem ser sempre públicos, assim como todas as atividades que, por sua importância, para o povo, não devem ficar dependendo do interesse de

alguns particulares. Outros serviços, porém, podem ficar sob responsabilidade de pessoas ou empresas privadas. O critério para se decidir se um serviço deve ser público ou particular deverá ser, sempre, o interesse do povo.

As pessoas que, em qualquer atividade, trabalham num serviço público são chamadas de "servidores públicos". Isso quer dizer que essas pessoas trabalham diretamente para o povo, que é quem paga por seu trabalho. O servidor público tem uma responsabilidade especial na sociedade, pois está colaborando numa atividade considerada das mais importantes para o povo. É preciso que o servidor tenha consciência disso, jamais esquecendo que seu mau desempenho prejudicará interesses e direitos fundamentais de muitas pessoas. Por outro lado, é necessário que os usuários de serviços públicos também se lembrem de que estão usando um serviço que é de todos e procurem colaborar quanto for possível para que o serviço seja eficiente e possa ser utilizado, com igual oportunidade, por todas as pessoas.

Um aspecto importante que deve ser considerado é justamente o da eficiência dos serviços públicos. Como seu objetivo principal é o atendimento das necessidades e conveniências do povo, esse deve ser o critério para avaliação. Um serviço é eficiente quando atinge esse objetivo, quando é prestado nas condições que mais atendam ao interesse do povo. Devem-se levar em conta a qualidade do serviço, o cuidado de que as pessoas que dele necessitem tenham realmente a possibilidade de utilizá-lo e ainda o melhor aproveitamento possível dos recursos existentes.

Os serviços são mantidos com o dinheiro do povo, e por isso nenhum governante, administrador ou servidor

pode usar os recursos de um serviço para fazer qualquer coisa que não seja de interesse do povo e do próprio serviço. É necessário que também os usuários se lembrem disso e só procurem utilizar os serviços na medida de suas necessidades e de maneira adequada, respeitando os interesses e direitos dos demais. Desse modo, poderá ser proporcionado um serviço melhor a um número maior de pessoas, assegurando-se a todas o direito fundamental de igual possibilidade de acesso aos serviços públicos.



12. DIREITO À PROTEÇÃO DOS DIREITOS

Um direito só existe realmente quando pode ser usado. Há muitos casos de direitos que constam da lei, mas que, pelos mais diversos motivos, grande número de pessoas não conhece ou não consegue pôr em prática. Outras vezes, as pessoas percebem que um direito seu está sendo desrespeitado e, por falta de meios de defesa, perdem o direito sem a possibilidade de reagir. Em todas essas situações, aquele que não soube ou não pôde usar o direito e que, por isso, o perdeu, sofre um prejuízo injusto.

Muitas vezes, esse prejuízo atinge aspectos fundamentais da vida de uma pessoa. Imagine-se, por exemplo, a situação de um modesto trabalhador preso injustamente sob acusação de ter praticado um crime. Sua família não sabe o que fazer para defendê-lo e não dispõe de recursos para contratar um advogado. Existe grande possibilidade de que esse trabalhador fique preso por muito tempo, mesmo que não tenha tido qualquer participação no crime de que foi acusado. Esse homem perde a liberdade, o emprego, a família, a reputação social, sofrendo prejuízos morais, físicos e patrimoniais, porque seus direitos não foram protegidos.

O primeiro passo para se chegar à plena proteção dos direitos é informar e conscientizar as pessoas sobre a existência de seus direitos e a necessidade e possibilidade de defendê-los. Com efeito, quando alguém não sabe que tem um direito ou dispõe apenas de informações vagas e imprecisas sobre ele, é pouco provável que venha a tomar alguma atitude em defesa desse direito ou visando à sua aplicação prática. É preciso, portanto, que haja a mais

ampla e insistente divulgação dos direitos, sobretudo daqueles que são fundamentais ou que se tornam muito importantes em determinado momento, para que o maior número possível de pessoas tome conhecimento deles.

Tão importante quanto a informação é a formação da consciência de que os direitos precisam ser defendidos, para que não pereçam e também para que fique assegurado o respeito a todos os direitos. A vida em sociedade é necessária para os seres humanos, mas em quase todos os grupos sociais existe uma competição pelas melhores posições e pelo recebimento de mais benefícios e vantagens. É o direito que deve garantir os interesses de cada um e impedir que uns sejam prejudicados pelos outros.

A pessoa que tem um direito violado está sofrendo uma perda de alguma espécie. E quando essa pessoa que teve um direito ofendido não reage, isso pode encorajar a ofensa de outros direitos seus, pois sua passividade leva à conclusão de que ela não pode ou não quer defender-se. Daí a importância de conscientizar as pessoas para que procurem sempre defender seus direitos.

Não basta, porém, dar à pessoa consciência de seus direitos e da necessidade de defendê-los sem lhe dar meios para que os defenda. Com efeito, é importante que a própria pessoa queira participar da defesa de seus direitos, mas, a par disso, é indispensável a conjugação de uma série de elementos, de pessoas e instituições sociais para que a defesa seja eficiente. Só em casos excepcionais, como a reação imediata a uma agressão ou para impedir um roubo, é que se deve pensar na defesa individual, feita pela própria vítima. Mas também nesses casos os direitos serão mais bem defendidos se forem protegidos por mais de uma pessoa ou por agentes policiais, o que mostra a

necessidade de que haja meios de defesa proporcionados pela sociedade.

Para se ter um sistema eficiente de proteção dos direitos é preciso contar com a colaboração do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. Ao Poder Legislativo cabe fazer e aprovar as leis necessárias para a proteção dos direitos, tendo o cuidado de garantir a todas as pessoas a possibilidade de se defenderem. Não basta dizer na lei que todos têm o direito de agir para defender seus direitos. É preciso garantir na prática essa possibilidade. Assim, por exemplo, há muita gente que não tem dinheiro para pagar as despesas de um processo e os honorários de um advogado. Isso precisa ser previsto na lei, para que esta diga de que maneira as pessoas pobres poderão defender-se.

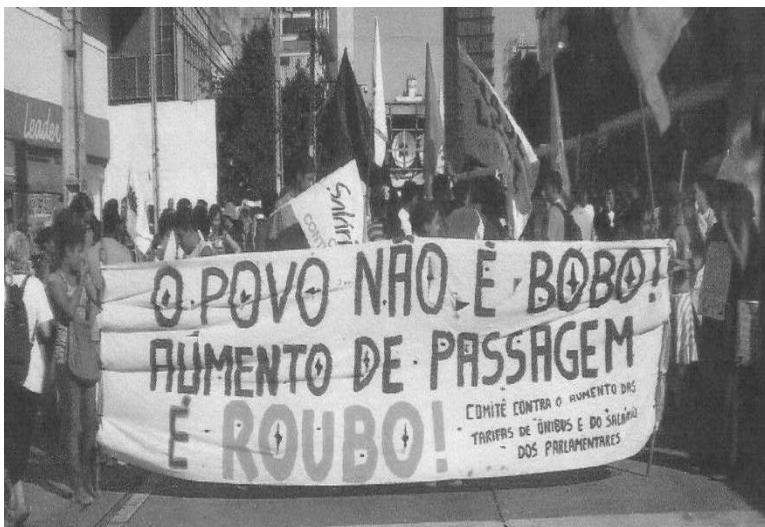
O Poder Executivo tem a obrigação de manter repartições e funcionários encarregados de proteger as pessoas e seus direitos. Grande parte dessa responsabilidade cabe à Polícia, que deve exercer vigilância permanente, para evitar a prática de atos prejudiciais ao direito de alguém. As leis dizem o que a Polícia deve e pode fazer, sendo indispensável que as autoridades policiais também respeitem as leis, pois se elas agirem fora da lei, mesmo que seja com a desculpa de proteger as pessoas, ninguém estará seguro. Na verdade, é absurdo uma autoridade praticar atos ilegais e dizer que faz isso para garantir que as leis serão respeitadas.

O Poder Judiciário tem, igualmente, uma responsabilidade muito grande. Quando alguém teve um direito desrespeitado pode pedir proteção aos juízes e tribunais, seja quem for o culpado pelo desrespeito. Assim, também, quando existir dúvida sobre algum direito, se ele existe ou não, ou a quem ele pertence, é o Poder Judiciário que deve desfazer a dúvida. Para cumprir bem sua tarefa, os

juízes devem ter sempre a preocupação de agir com justiça, decidindo sem medo, com serenidade e independência.

É indispensável que o Poder Judiciário esteja bem organizado e que não seja caro demais pedir sua proteção. Caso contrário, a demora nas decisões e a necessidade de muito dinheiro para o pagamento das despesas judiciais farão com que só um pequeno número de pessoas tenha a proteção judicial. Quando o Poder Judiciário pode agir com independência e é respeitado pelo povo e pelas autoridades é mais raro que ocorram ofensas aos direitos. E quando elas ocorrem é mais fácil conseguir a proteção e a devolução dos direitos ofendidos ou a punição justa do ofensor.

A proteção dos direitos é indispensável para que as pessoas, sentindo-se em segurança e respeitando-se reciprocamente, possam viver em paz.



PARTE SUPLEMENTAR

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

No século XVIII surgiram as primeiras Declarações de Direitos, documentos que faziam a enumeração dos direitos humanos fundamentais que todos os governos deveriam respeitar. O primeiro documento desse tipo foi a Declaração de Direitos do Estado de Virgínia, na América do Norte, mas o que exerceu mais influência no mundo foi a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, aprovada pela Assembleia Nacional francesa em 1789.

No século XX houve duas guerras mundiais, em grande parte causadas pela ambição de poder e de riqueza de alguns homens que desprezavam os Direitos Humanos. Milhões de pessoas foram mortas nessas guerras e outros milhões sofreram os maiores horrores, perdendo seus entes queridos, tendo que suportar privações, a perda da liberdade e graves ferimentos, além do terror dos bombardeios e dos combates e da perda de tudo o que possuíam.

Terminada a Segunda Guerra Mundial, em 1945, os principais líderes dos países vencedores reconheceram que era necessário criar uma associação de países que lembrasse constantemente ao mundo que nenhum objetivo e nenhuma ambição, de qualquer pessoa, de um grupo social ou de um país, justifica o desrespeito aos seres humanos. E assim foi criada a Organização das Nações Unidas, a ONU.

Para que fosse permanentemente lembrado o valor da pessoa humana e para estabelecer o mínimo necessário que todos os países e todas as pessoas devem respeitar, a ONU encarregou um grupo de pessoas muito respeitadas, entre as quais havia filósofos, juristas, cientistas políticos,

historiadores, de várias partes do mundo, de redigir uma nova Declaração de Direitos. Esses estudiosos se reuniram, pediram a opinião de muitas outras pessoas e, afinal, prepararam um documento que proclama os Direitos Humanos, que em nossa época devem ser considerados fundamentais.

Preocupados com a afirmação dos Direitos, mas também com sua aplicação prática, os autores da Declaração não se limitaram a fazer a enumeração desses Direitos. Indicaram, com pormenores, algumas exigências que devem ser atendidas para que a dignidade humana seja respeitada, para que as pessoas convivam em harmonia, para que uns homens não sejam explorados e humilhados por outros, para que nas relações entre as pessoas exista justiça, sem a qual não poderá haver paz.

Assim nasceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela ONU em 10 de dezembro de 1948. É um conjunto de trinta artigos, nos quais estão indicados os Direitos fundamentais e suas exigências. Ela foi chamada de universal porque se dirige a toda a humanidade, devendo ser respeitada e aplicada por todos os países e por todas as pessoas, em benefício de todos os seres humanos, sem qualquer exceção. A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi assinada por países do mundo inteiro, inclusive pelo Brasil, valendo como um compromisso moral desses países. É necessário que o maior número possível de pessoas conheça a Declaração, para cobrar seus governos o respeito ao compromisso assumido. Esse é o caminho para que todos os seres humanos sejam felizes e vivam em paz.

Eis os artigos que compõem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamados pela ONU:

ARTIGO I. Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

ARTIGO II. Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.

ARTIGO III. Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

ARTIGO IV. Ninguém será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

ARTIGO V. Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

ARTIGO VI. Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

ARTIGO VII. Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

ARTIGO VIII. Todo homem tem direito a receber dos tributos nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei. .

ARTIGO IX. Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

ARTIGO X. Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

ARTIGO XI. Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

ARTIGO XII. Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

ARTIGO XIII. Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

Todo homem tem direito a sair de qualquer país, inclusive o próprio, e a ele regressar.

ARTIGO XIV. Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO XV. Todo homem tem direito a uma nacionalidade. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI. Os homens e as mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

ARTIGO XVII. Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

ARTIGO XVIII. Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

ARTIGO XIX. Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

ARTIGO XX. Todo homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

ARTIGO XXI. Todo homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.

Todo homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

ARTIGO XXII. Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

ARTIGO XXIII. Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. Todo homem que trabalhe tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se

acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e neles ingressar para proteção de seus interesses.

ARTIGO XXIV. Todo homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas.

ARTIGO XXV. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas de matrimônio ou fora dele, têm direito a igual proteção social.

ARTIGO XXVI. Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

ARTIGO XXVII. Todo homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

ARTIGO XVIII. Todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

ARTIGO XXIX. Todo homem tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

ARTIGO XXX. Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

SUGESTÕES PARA DEBATES

Apresentamos a seguir algumas fotos que poderão servir como estímulo para debates sobre os assuntos tratados neste livro.



“Para cumprir suas finalidades, a moradia deve ser digna, condizente com as exigências da natureza humana, devendo ser bem melhor do que o abrigo precário e rudimentar de um animal irracional. É preciso dar condições a todas as pessoas para viverem com dignidade.”



“Não basta dizer na lei que todos têm o direito de agir para defender seus direitos. É preciso garantir na prática essa possibilidade”.



“Todos os trabalhadores são igualmente merecedores de respeito, seja qual for o trabalho que executem, pois todos contribuem para que as outras pessoas tenham atendidas suas necessidades básicas e possam viver melhor”.



“Uma sociedade só poderá ser considerada justa se todas as pessoas, sem nenhuma exceção, tiverem efetivamente assegurado seu direito à saúde desde o primeiro instante de vida.”



“Não basta afirmar que todas as pessoas são iguais por natureza. Para que essa afirmação tenha resultados práticos é preciso que a sociedade seja organizada de tal modo que ninguém seja tratado como superior ou inferior desde o instante do nascimento”.



“Se todos nascem iguais, valendo a mesma coisa, como se explica que uns já nasçam muito ricos, tendo toda assistência, proteção e conforto, enquanto outros nascem miseráveis, mal podendo sobreviver, sem cuidados médicos e sem a certeza de que terão os próprios alimentos indispensáveis à vida?”



Vi ontem um bicho
Na imundície do pátio
Catando comida entre os detritos.

Quando achava alguma coisa,
Não examinava nem cheirava:
Engolia com voracidade.

O bicho não era um cão,
Não era um gato,
Não era um rato.

O bicho, meu Deus, era um homem.
(*Manuel Bandeira, O Bicho*)



Pensem nas crianças
Mudas telepáticas
Pensem nas meninas
Cegas inexatas
Pensem nas mulheres
Rotas alteradas
Pensem nas feridas
Como rosas cálidas
Mas oh não se esqueçam
Da rosa da rosa
A rosa hereditária
Da rosa de Hiroshima
A rosa radioativa
Estúpida e inválida
A rosa hereditária

A rosa radioativa
Estúpida e inválida
A rosa com cirrose
A anti-rosa atômica
Sem a cor sem perfume
Sem rosa sem nada
(*Vinícius de Moraes, A rosa de Hiroshima*).



LEGENDAS DAS FOTOS

- P. 8:** Mural da República Aquarius no 12 de 2014.
- P. 11:** Belo Horizonte-MG, outubro de 2014.
- P. 13:** Protesto do Passe-Livre em Recife-PE, 2012.
- P. 21:** Protesto do Passe-Livre em Recife-PE, 2012.
- P. 24:** Belo Horizonte-MG, outubro de 2014.
- P. 28:** Protesto do Passe-Livre em Recife-PE, 2012.
- P. 32:** Protesto do Passe-Livre em Recife-PE, 2012.
- P. 40:** Grupo da UFOP (Universidade Federal de Ouro Preto) participando de projeto de extensão na cidade de Queimadas-BA, 1998.
- P. 45:** Protesto contra corrupção em Recife-PE, 2012.
- P. 55:** Protesto contra corrupção em Recife-PE, 2012.
- P. 64:** Protesto contra corrupção em Recife-PE, 2012.
- P. 74:** Queimadas-BA, 1998.
- P. 75:** Foto superior: 21 de abril em Ouro Preto-MG, s.d.; Foto inferior: Queimadas-BA, 1998.
- P. 76:** Foto superior: Nordeste do Brasil, 1998; Foto inferior: Ouro Preto-MG, s.d.
- P. 77:** Queimadas-BA, 1998.
- P. 78:** Foto superior: Ouro Preto-MG, 1983; Foto inferior: Ouro Preto-MG, 1984.
- P. 79:** Queimadas-BA, 1998.
- P. 80:** Queimadas-BA, 1998.
- P. 81:** Frutal-MG, 2014.

UMA PEQUENA BIOGRAFIA DO PROFESSOR DALMO DE ABREU DALLARI¹

Nasceu em Serra Negra, Estado de São Paulo, a 31 de dezembro de 1931.

Iniciou os estudos das primeiras letras no Externato Sagrada Família e no Grupo Escolar Lourenço Franco de Oliveira, ambos em sua cidade natal, aí concluindo o curso primário. Em 1947, transferiu-se com a família para São Paulo, passando a estudar no Colégio Estadual Presidente Roosevelt, onde concluiu o curso clássico em 1952.

No ano seguinte ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, recebendo o grau de bacharel em 1957. Em 1963 concorreu à livre-docência em Teoria Geral do Estado; tendo sido aprovado, passou a integrar o corpo docente desta Faculdade em 1964.

Após o golpe militar e a instalação da ditadura, passou a ter destacada posição na resistência democrática e na oposição ao regime que se estabelecia. A partir de 1972, ajudou a organizar a Comissão Pontifícia de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, ativa na defesa dos Direitos Humanos.

No ano de 1974, venceu o concurso de títulos e provas para professor titular de Teoria Geral do Estado, vindo a prosseguir suas atividades universitárias, ministrando aulas no curso de pós-graduação desta Faculdade e, em 1986, foi escolhido para seu diretor, permanecendo até 1990. Na sua

¹ Fonte:

http://www.direito.usp.br/faculdade/diretores/index_faculdade_diretor_34.php

gestão foi iniciada a construção do prédio anexo da Faculdade.

Foi membro do Conselho Universitário e da Comissão de Legislação e Recursos da Universidade de São Paulo. É membro da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo, da qual foi presidente, da Associação Brasileira de Juristas Democratas, do Instituto dos Advogados de São Paulo, do qual foi vice-presidente, além de ter presidido a Fundação Escola de Sociologia e Política.

De agosto de 1990 a dezembro de 1992 foi secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de São Paulo, na gestão da prefeita D. Luiza Erundina. Possui inúmeros artigos publicados em jornais e revistas especializadas, além de ser colaborador do jornal Folha de S. Paulo.

ALGUMAS DAS PRINCIPAIS OBRAS DO AUTOR²

- Direitos Humanos e Cidadania;
- O Direito da criança ao respeito;
- O futuro do Estado;
- O Poder dos juízes;
- Constituinte e constituição;
- Elementos de teoria geral do Estado;
- A constituição na vida dos povos;
- O Estado federal.

² Fonte: www.livrariacultura.com.br

Viver em Sociedade

- 2ª EDIÇÃO -

DALMO DE ABREU DALLARI

Viver em sociedade é uma necessidade essencial de todos os seres humanos. Nenhum ser humano consegue viver sozinho, completamente isolado, pois todos precisam dos outros para satisfazer suas necessidades, sejam elas de natureza material, como a alimentação ou a necessidade de cuidados em caso de doença ou de acidente, ou então de natureza afetiva e espiritual. Mas para obter todos os benefícios que a vida em sociedade proporciona é preciso que as pessoas tenham consciência de seus direitos e também de seus deveres. Para isso é preciso que desde cedo, desde os primeiros anos de vida, quando começam a viver junto com outras pessoas, na família, na creche, na escola ou em qualquer outro lugar em que as pessoas fazem coisas juntas, brincando, estudando, praticando esporte, trabalhando, ou em outras atividades, todos tomem consciência de que devem respeitar os outros, assim como todos têm o direito de serem respeitados

- Dalmo de Abreu Dallari

conheça também

COLEÇÃO
Produzir Cidadania
por Otávio Luiz Machado

